



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.837.120,14 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e quatorze centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22 de maio de 2026, às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO ME/ EPP E EQUIPARADAS.

O LOTE 16 É DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O LOTE 17 TRATA-SE DE COTA DE 25% (REFERENTE AO LOTE 16), RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO ME/ EPP E EQUIPARADAS.

PRIORIDADE CONFORME LEI COMPLEMENTAR

MUNICIPAL Nº. 2.068/2024

SIM – PRIORIDADE LOCAL

FUNDAMENTO LEGAL:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Lei Municipal nº. 2.068/2024;
- Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº. 471/2023.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4. DA PARTICIPAÇÃO	5
5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
7. DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS	10
8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO	11
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	12
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO	18
14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	19
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	21
20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO	22
21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
22. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	24
23. DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	61
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA	76
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	78
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	79
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	80
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	82



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no Paço Municipal 03 de maio, situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 2.068/2024;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, designado através do Decreto nº. 380/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado nos seguintes prazos que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 07/05/2026 às 19h00min até o dia 22/05/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

22/05/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.837.120,14 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e quatorze centavos).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V – Declaração da LGPD

ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente em campo específico no sistema eletrônico **www.bll.org.br**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Os autos do processo administrativo estarão integralmente disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>). Em caso de indisponibilidade técnica dos portais, a cópia integral poderá ser solicitada via plataforma BLL, pelo e-mail licitacao.pmsti@gmail.com ou pelo telefone 0800 808-0135, com atendimento durante o horário de expediente, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao acesso à informação.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº. 043/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME

2.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 1.837.120,14 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e quatorze centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária Base.

2.1.1 Para fins de compor o preço médio do objeto a ser licitado, tomou-se como parâmetro para a formação a pesquisa direta realizada junto às empresas do ramo e pesquisa no Banco de Preços Privado, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

2.2 Não será exigida a apresentação de amostras prévias.

2.3 Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como não será exigida garantia de proposta.

2.3.1 A dispensa de garantia visa ampliar a competitividade no certame e a celeridade no processo de contratação, considerando a baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, possibilitando maior flexibilidade na contratação, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício ou obsolescência dos materiais.

3.2 Além disso, a solução permite a participação de múltiplos fornecedores, quando aplicável, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permanecendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao detentor da ata em igualdade de condições, conforme o § 5º do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção das condições vantajosas, nos termos do Art. 84 da referida Lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa jurídica ou empresário individual, regularmente estabelecidos no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, o atendimento às exigências de habilitação será comprovado mediante a documentos equivalentes, acompanhados de tradução juramentada e observada a legislação nacional.

4.3 Para participar, as empresas deverão se credenciar e encaminhar a Proposta de Preços por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br ou telefone (41) 3097-4600 (Telefone/WhatsApp), observando o prazo máximo de envio de propostas definido no preâmbulo deste Edital.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, em campo específico do sistema, sendo facultada a apresentação prévia por parte das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

4.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive as vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Cada licitante deverá indicar um único representante credenciado para atuar no certame, o qual será responsável por todas as operações e manifestações da empresa no sistema eletrônico.

4.7.1 É vedado a um mesmo representante (seja sócio, preposto ou procurador) representar mais de uma empresa licitante neste certame, sob pena de exclusão de todas as empresas por ele representadas.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

5.1.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.1.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSIP), atuando nessa condição.

5.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12 O impedimento de que trata o item 5.1.4 e 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.4 e 5.1.5 poderão participar no apoio das atividades



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.1.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.15 O disposto nos itens 5.1.4 e 5.1.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.1.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 A vedação de que trata o item 5.1.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.02	04.122.0016.2.073	3.3.90.30.00	21	Material de consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	75	Material de consumo
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	83	Material de consumo
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30.00	97	Material de consumo
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30.00	106	Material de consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	116	Material de consumo
04.04	06.181.0019.2.332	3.3.90.30.00	128	Material de consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	132	Material de consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	139	Material de consumo
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	143	Material de consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	148	Material de consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	161	Material de consumo
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30.00	170	Material de consumo
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30.00	180	Material de consumo
06.03	12.361.0004.1.192	3.3.90.30.00	191	Material de consumo
06.03	12.361.0004.1.556	3.3.90.30.00	194	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	201	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	202	Material de consumo
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30.00	217	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30.00	219	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	225	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	237	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	245	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	252	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30.00	259	Material de consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	266	Material de consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	273	Material de consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30.00	285	Material de consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30.00	292	Material de consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30.00	294	Material de consumo
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30.00	308	Material de consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	319	Material de consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30.00	322	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30.00	325	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.362	3.3.90.30.00	327	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.363	3.3.90.30.00	329	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	351	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	352	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	353	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30.00	370	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	378	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	399	Material de consumo
08.01	10.3020023.2.041	3.3.90.30.00	416	Material de consumo
08.01	10.3020023.2.041	3.3.90.30.00	417	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	426	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	433	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	441	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	442	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	452	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	453	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.257	3.3.90.30.00	462	Material de consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	467	Material de consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	490	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	497	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	498	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30.00	506	Material de consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	511	Material de consumo
09.06	22.334.0018.1.048	3.3.90.30.00	523	Material de consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	530	Material de consumo
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30.00	535	Material de consumo
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30.00	539	Material de consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	544	Material de consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	551	Material de consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	562	Material de consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	570	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	575	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	576	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	577	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	594	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	595	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	596	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	597	Material de consumo
12.01	08.122.0013.1.323	3.3.90.30.00	601	Material de consumo
12.01	08.122.0031.2.180	3.3.90.30.00	603	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	633	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	634	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	635	Material de consumo
12.03	08.122.0034.2.090	3.3.90.30.00	641	Material de consumo
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	650	Material de consumo
12.03	08.122.0035.2.225	3.3.90.30.00	657	Material de consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	702	Material de consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	704	Material de consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	718	Material de consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	719	Material de consumo
12.06	08.241.0030.1.587	3.3.90.30.00	750	Material de consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	761	Material de consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	807	Material de consumo
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.30.00	815	Material de consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	827	Material de consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	844	Material de consumo
17.06	18.542.0014.2.189	3.3.90.30.00	852	Material de consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	863	Material de consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	864	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	875	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30.00	880	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30.00	901	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.30.00	906	Material de consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	918	Material de consumo
17.07	04.122.0014.2.198	3.3.90.30.00	930	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30.00	941	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30.00	944	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	957	Material de consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	967	Material de consumo
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.30.00	970	Material de consumo
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.30.00	972	Material de consumo
19.01	13.122.0016.2.250	3.3.90.30.00	979	Material de consumo
19.02	13.392.0022.2.251	3.3.90.30.00	987	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.30.00	992	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

19.03	13.392.0028.2.252	3.3.90.30.00	997	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.30.00	1002	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.031	3.3.90.30.00	1007	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.202	3.3.90.30.00	1011	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.254	3.3.90.30.00	1016	Material de consumo
02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	9	Equipamentos e material permanente
03.02	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	78	Equipamentos e material permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	108	Equipamentos e material permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	109	Equipamentos e material permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	124	Equipamentos e material permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	142	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	189	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	190	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.556	4.4.90.52	197	Equipamentos e material permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	216	Equipamentos e material permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	279	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	301	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	302	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	303	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	304	Equipamentos e material permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	492	Equipamentos e material permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	507	Equipamentos e material permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	519	Equipamentos e material permanente
09.09	23.695.0018.2.233	4.4.90.52	556	Equipamentos e material permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	557	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	632	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	639	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	640	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	655	Equipamentos e material permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	698	Equipamentos e material permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	713	Equipamentos e material permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	739	Equipamentos e material permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	757	Equipamentos e material permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	803	Equipamentos e material permanente
17.01	04.122.016.1.397	4.4.90.52	839	Equipamentos e material permanente
17.06	20.511.0015.2.183	4.4.90.52	867	Equipamentos e material permanente
17.07	18.542.0014.2.117	4.4.90.52	943	Equipamentos e material permanente
19.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	974	Equipamentos e material permanente

7. DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS

7.1 Em observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 2.068/2024, será concedido tratamento prioritário, como critério de desempate, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.1.1 Para os fins desta cláusula, considera-se:

a) Sede local: aquela sediada no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

b) Sede regional: aquela sediada em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

7.1.2 A ordem de preferência para o desempate seguirá a seguinte hierarquia:

I. Primeiro, a ME, EPP ou MEI com **sede local**;

II. Não havendo empresa local no intervalo de 10%, a preferência será aplicada à ME, EPP ou MEI com **sede regional**.

7.2 No caso de empate ficto, a empresa beneficiária será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo definido pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.3 A comprovação da condição de sede (local ou regional) e do enquadramento como ME/EPP/MEI deverá ocorrer no momento da habilitação, mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) e, se necessário, contrato social ou última alteração contratual que confirme o endereço da sede.

7.4 O benefício da preferência local/regional não será aplicado caso a melhor proposta já tenha sido apresentada por empresa que possua o referido benefício (empresa local ou regional que já esteja em primeiro lugar).

7.5 Esta cláusula não implica exclusividade de participação, aplicando-se apenas como critério de preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação federal vigente.

7.6 Fica assegurado às MEs, EPPs e MEIs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, conforme o Art. 43, §1º da LC 123/2006 e Art. 91, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O cadastro deve ser realizado no sítio eletrônico www.bll.org.br, mediante o envio dos documentos solicitados pela plataforma para conferência dos dados cadastrais.

8.2 O envio da proposta implica, de forma tácita e irretratável, a manifestação de pleno conhecimento, aceitação e atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações previstas neste Edital e seus anexos.

8.3 O acesso à sessão pública para fins de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, somente ocorrerá mediante a utilização de chave de acesso e senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá à BLL ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao processo, sem prejuízo da posterior comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

8.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios pela



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão de seu representante.

8.8 Eventuais dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema operacional deverão ser esclarecidas diretamente com a BLL, pelos canais de atendimento: (41) 3042-9909, (41) 3091-9654 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto e o respectivo, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

9.2 O envio da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos Projetos anexos, vinculando o licitante a todas as especificações ali contidas.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O conteúdo das propostas estará disponível para acesso público somente após o encerramento da fase de lances (Art. 54 da Lei nº 14.133/2021). **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva ou o uso de marcas/logotipos que o identifiquem na proposta inicial, sob pena de desclassificação.**

9.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

9.7.1 A pedido da empresa Detentora, o preço da Ata de Registro de preços, poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

9.8 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI, é indispensável que essa condição esteja atualizada nos dados cadastrais junto ao sistema BLL, sob pena de não usufruir dos benefícios de preferência para o desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

9.10 A falsidade das declarações de que trata o item 9, em seu inteiro teor, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.11 Será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e os documentos anexados no sistema eletrônico, até o momento da abertura da sessão pública.

9.12 Não será estabelecida ordem de classificação nesta etapa; a classificação definitiva ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e os procedimentos de negociação e julgamento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

9.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.16 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão que acarrete a perda de negócios ou prejuízo de qualquer natureza.

9.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante.

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica, deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, em campo próprio, vedada a inclusão de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação. **Atenção:** Empresas que fabricam o produto devem utilizar, se for o caso, o termo 'MARCA PRÓPRIA'. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

10.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a fase de lances e eventual negociação, com o licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a íntegra dos documentos de habilitação listados no **Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da convocação.

11.2 Além dos documentos constantes no **Anexo II**, será obrigatória a apresentação das Declarações contidas nos **Anexos IV, V e VI**, bem como do Formulário do **Anexo VIII**, via devidamente assinados e preenchidos.

11.3 Em observância ao princípio do formalismo moderado, caso as declarações mencionadas no item anterior não sejam apresentadas no prazo inicial, o Pregoeiro poderá conceder prazo adicional durante a sessão para a devida regularização, por serem documentos essenciais à futura contratação.

11.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, conforme o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta aos sítios oficiais dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos e realizar a checagem de dados, podendo realizar diligências adicionais quando julgar pertinente, nos termos do Art. 43, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Será realizada, obrigatoriamente, a consulta de impedimentos para licitar e contratar junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e, se pertinente, nos sítios eletrônicos do TCU e do TCE/PR, para verificar a existência de sanções vigentes.

11.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza (como, por exemplo, certidões de tributos federais), comprovem a situação da matriz e sejam válidos para todo o grupo empresarial.

11.9 As condições de habilitação deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata, sendo a regularidade fiscal condição indispensável para a efetivação dos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

pagamentos.

11.10 A licitante que se enquadre nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deve indicar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema e apresentar a respectiva Declaração (**Anexo VI**), sob pena de preclusão do direito ao tratamento diferenciado.

11.11 A apresentação de declaração falsa por empresa que não se adequa aos requisitos da LC nº 123/2006 será considerada comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

12.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.

12.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

12.7 Propostas com valores superiores ao valor máximo estabelecido no Edital serão desclassificadas. Faculta-se a participação do licitante na fase de lances, com a condição de que o primeiro lance ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo admitido, sob pena de desclassificação.

12.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

12.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

12.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

12.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

12.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.25 Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o enquadramento das empresas participantes como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) junto à Receita Federal e procederá à comparação dos preços para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2068/2024.

12.26 Para fins de aplicação do empate ficto, será observada a seguinte ordem de preferência, conforme a localização da sede da licitante:

I- Preferência Local: MEs, EPPs e MEIs sediados no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

II- Preferência Regional: MEs, EPPs e MEIs sediados em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

III- Preferência Geral: Demais MEs, EPPs e MEIs que não se enquadrem nos critérios Local ou Regional.

12.27 As propostas de MEs, EPPs ou MEIs que se enquadrarem no intervalo de desempate serão consideradas empatadas com a proposta de menor preço válida, observando-se:

a) Para as empresas listadas no item **12.26, I e II (Local e Regional)**, o intervalo será de até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada que não for ME/EPP/MEI, conforme a Lei Municipal nº 2.068/2024.

b) Para as empresas listadas no item **12.26, III (Geral)**, o intervalo será de até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada que não for ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

12.28 A ME/EPP/MEI melhor classificada, conforme a ordem de preferência do item 12.26 e enquadrada na respectiva faixa de desempate (10% ou 5%), terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

12.29 Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que se encontrem nos respectivos intervalos de desempate (10% ou 5%), seguindo a ordem de preferência e de classificação original, para o exercício do mesmo direito.

12.29.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs/MEIs que se encontrem nos intervalos de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

12.30 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

12.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

12.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.34.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.34.2 Empresas brasileiras;

12.34.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.34.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.35 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, não haverá reinício da etapa de lances. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.39 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.40 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta e, posteriormente, verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, consultando as condições de participação, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

I– Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital;

II– Não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentarem inconformidades insanáveis;

III– Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente incompatíveis com os preços de mercado. A inexequibilidade deverá ser sempre comprovada mediante diligência e garantido o contraditório ao licitante.

13.3.1 Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, caberá à empresa licitante, por meio de diligência promovida pelo Pregoeiro, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.4 Qualquer licitante poderá requerer, mediante recurso ou manifestação formal, que o Pregoeiro realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente indícios ou provas que fundamentem o requerimento.

13.5 O Pregoeiro, a juízo, poderá realizar diligência, convocando o licitante para enviar, exclusivamente via sistema, documentos digitais complementares necessários à comprovação da aceitação da proposta (preço ou especificação) ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo, no prazo fixado, que pode ser de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, para fins de comprovação das especificações técnicas, destacam-se catálogos, folhetos, propostas detalhadas, e, se for o caso, a apresentação de amostras, cujo detalhamento e procedimento constarão expressamente no Anexo I – Termo de Referência.

13.6 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

13.8 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.9 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

13.10 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

13.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da Ata, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 O licitante primeiro classificado será convocado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, para encaminhar a **proposta final ajustada** ao valor negociado, no prazo **não inferior a 02 (duas) horas úteis**, a qual deverá conter:

14.1.1 Ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas. A proposta final deverá ser assinada digitalmente ou pelo representante legal.

14.2 A proposta final será anexada aos autos e servirá como termo de referência para a execução da Ata, conforme o caso, vinculando o licitante vencedor (Detentora) e sendo base para fiscalização e sanções.

14.2.1 Todas as especificações do objeto (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) contidas na proposta final vinculam o vencedor e são inalteráveis (Art. 92, IV da NLL).

14.3 Os preços e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional. Em caso de apresentação por escrito, o valor unitário e o valor global deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

14.3.1 Em caso de divergência, prevalecerá:

a) O preço **unitário** sobre o preço global;

b) O valor expresso **por extenso** sobre o valor numérico.

14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 Concluídas a aceitação da proposta final e a habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, abrindo-se o prazo para a manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pelos demais licitantes, conforme as regras e prazos do Item 15 (Dos Recursos).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o(s) vencedor(es) e concluída a fase de regularização fiscal e trabalhista (se



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stिताipu.pr.gov.br/>

for o caso), o Pregoeiro concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando o fundamento fático e legal, em campo próprio do sistema.

15.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 Recebidas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro reexaminará sua decisão e decidirá motivadamente sobre a manutenção ou a reforma, podendo consultar a Assessoria Jurídica e a Equipe Técnica.

15.4 Mantida a decisão, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que decidirá em grau de recurso, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.5 O provimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, buscando sempre a convalidação e o aproveitamento máximo dos procedimentos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na ausência de manifestação recursal imediata ou na desistência expressa do direito de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante detentor da melhor proposta aceita e habilitada, e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

16.2 Havendo interposição de recurso, a decisão final de adjudicação e homologação caberá à Autoridade Superior, após a decisão final do recurso.

16.3 A reabertura da sessão, em decorrência de decisão recursal que afete a classificação, será comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico, permitindo seu acompanhamento em tempo real.

16.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito e sujeitar-se às sanções da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período (totalizando 10 dias úteis), mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser analisada e aceita pela Administração.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

17.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

17.8.1 Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela renovação dos quantitativos originalmente registrados ou apenas pela utilização do saldo remanescente, conforme o interesse público e a necessidade administrativa devidamente motivada.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada

18.1.2 A classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

19.4 O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, etc.), antes do pedido de fornecimento/empenho.

19.5 A liberação do compromisso mencionada no item 19.3, caso ocorra, não sujeitará o fornecedor a penalidades, desde que o pedido seja comprovado e formulado antes da ordem de fornecimento.

19.6 Não havendo êxito na negociação para redução dos preços ou não sendo aceito o pedido de revisão pelo fornecedor, a Administração deverá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II- Convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação;

III- Não havendo êxito nas convocações, cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

19.7 A formalização da alteração dos preços registrados será feita por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

19.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de revisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.9 O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio, desde que o pedido tenha sido formalizado pelo fornecedor durante a vigência da Ata e antes da aceitação da nota de empenho referente ao fornecimento desequilibrado.

19.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum equipamento ou material permanente venha a ser descontinuado pelo fabricante ou saia de linha, o fornecedor poderá solicitar a substituição do item registrado.

19.10.1 A substituição só será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item licitado, mantendo-se, obrigatoriamente, o preço registrado ou inferior.

19.10.2 A alteração da marca ou modelo do equipamento será formalizada por simples apostilamento à Ata, após análise e aprovação técnica da Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente pelos setores competentes.

20.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação pela DETENTORA, podendo ser ajustado pela Administração conforme a natureza e urgência da demanda.

20.3 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, podendo compreender as diversas Secretarias, unidades administrativas, escolas e demais órgãos municipais, dentro do território do Município.

20.4 A DETENTORA será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

20.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações exigidas, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo, danificados ou com qualidade inferior.

20.6 Na hipótese de recusa, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.7 O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

20.8 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

20.9 Da forma de pagamento:

20.9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20.9.2 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da Detentora. A Administração municipal fará as retenções tributárias devidas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, exigindo a comprovação dos recolhimentos aplicáveis.

20.9.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

20.9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

20.9.5 Caso o fornecimento for para a Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – CNPJ: 09.217.518/0001-56, Avenida dos Estados, 2100 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão durante o certame;

21.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido;

21.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;

21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

21.2.1 – Advertência: aplicada por falhas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

21.2.2 – Multa: compensatória (pela inexecução) ou moratória (pelo atraso);

21.2.3 – Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.2.4 – Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

21.4 A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 A multa compensatória pela inexecução total ou parcial não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo pedido de fornecimento ou ajuste.

21.6 Multa de Mora (Atraso): O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o fornecedor à multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

21.6.1 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste edital.

21.7 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observando-se:

21.7.1 Para as sanções de Advertência e Multa, o prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

21.7.2 Para as sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

21.8 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, ou do Secretário Municipal/Estadual, conforme o caso, e será precedida de instrução por comissão de no mínimo 3 (três) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes e a futura Detentora devem observar o mais alto padrão de ética e integridade, abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 A identificação de qualquer prática de fraude, corrupção, colusão, coerção ou obstrução durante o certame ou na execução da Ata sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas neste Edital, no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

22.3 A Detentora obriga-se a permitir e facilitar a fiscalização e auditoria, por parte da Administração ou de órgãos de controle, de todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, resguardado o contraditório.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, ou, se for o caso, encaminhados à Autoridade Superior competente, mediante manifestação do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica, com base na legislação pertinente.

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 07 de maio de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**, conforme especificações e quantidades a seguir:

Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal de Administração.

1. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO ME/ EPP E EQUIPARADAS.

O LOTE 16 É DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O LOTE 17 TRATA-SE DE COTA DE 25% (REFERENTE AO LOTE 16), RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO ME/ EPP E EQUIPARADAS.

LOTE 1 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	29314	700	PCT	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 38 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 653, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, (PCT COM 04 UNIDADES)	11,38	7.966,00
1	2	26816	1.000	UN	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM, MODELO REFIL PARA PORTA NOTAS ADESIVAS	9,32	9.320,00
1	3	26810	500	UN	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELO, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT, TIPO MARCADOR DE PAGINA	7,98	3.990,00
1	4	26813	100	UN	BLOCO RECIBO COM CANHOTO, LARGURA: 100 MM, MATERIAL FOLHAS INTERNAS: PAPEL ALCALINO, GRAMATURA FOLHAS INTERNAS: 75 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 210 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO, PICOTADO AO MEIO	2,52	252,00
1	5	26585	6.000	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA,	1,23	7.380,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 30 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA		
1	6	26586	300	UN	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA	0,49	147,00
1	7	6709	2.300	UN	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR LÂMINA DE AÇO AO CARBONO 1 FURO	1,45	3.335,00
1	8	24951	200	UN	IMÃ COLORIDO PARA QUADRO MAGNÉTICO	1,93	386,00
1	9	15832	100	CX	ALFINETE PARA MAPA Nº1 0,5 MM CABEÇA COLORIDA c/50uni	8,24	824,00
1	10	26573	20	UN	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 3, PRETA, ENTINTADA, 12 CM, 8 CM	11,61	232,20
1	11	26804	100	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	33,37	3.337,00
TOTAL LOTE 01:							R\$ 37.169,20

LOTE 2 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
2	1	26591	100	UN	CADERNO - LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS: 52 FL, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 54 G/M2	15,18	1.518,00
2	2	26588	1.500	UN	CADERNO DE ARITMÉTICA COM 48 FOLHAS BROCHURA ¼ CAPA OFFSET, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS: 140MM X 200MM.	6,74	10.110,00
2	3	26587	600	UN	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 203 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIV, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 120 G/M2	16,15	9.690,00
2	4	28997	200	UN	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 192 FL, 12 MATERIAS, MÍNIMO 16 FLS POR MATÉRIA, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 200 MM	21,44	4.288,00
2	5	26592	100	UN	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 240 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 205 MM.	31,32	3.132,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

2	6	26590	200	UN	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM	12,70	2.540,00
2	7	26706	80	CX	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM	16,91	1.352,80
2	8	36255	50	UN	CADERNO DE DESENHO: Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco Material Capa: Papel Ofsete Comprimento: 200 MM Largura: 275 MM Quantidade Folhas: 96 FL Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	14,94	747,00
2	9	31733	4.000	UN	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO: BROCHURRA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 205 MM	10,94	43.760,00
2	10	31735	40	UN	CADERNO DE DESENHO MILIMETRADO	13,96	558,40
TOTAL LOTE 02:							R\$ 77.696,20

LOTE 3 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
3	1	26705	200	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADO E APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	84,18	16.836,00
3	2	26814	50	UN	LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL	10,53	526,50
3	3	29325	100	TB	GRAFITE, DIÂMETRO:0,5 MM, APLICAÇÃO:LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO: 2B TUBO 24 UNIDADES (CATMAT 384006)	4,90	490,00
3	4	29326	100	TB	GRAFITE, DIÂMETRO:0,7 MM, APLICAÇÃO:LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO: 2B TUBO 24 UNIDADES (CATMAT 364327)	4,11	411,00
3	5	26759	1.500	UN	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL	5,51	8.265,00
3	6	26760	1.500	UN	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETA	5,51	8.265,00
3	7	26761	1.500	UN	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: VERMELHA	5,51	8.265,00
3	8	26616	150	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:AÇO TIPO ROSQUEADO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA GEL, A PROVA DE ÁGUA, ANTIFRAUDE,	5,36	804,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					REVESTIMENTO: EMBORRACHADO		
3	9	26615	150	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL.	10,22	1.533,00
TOTAL LOTE 03:							R\$ 45.395,50

LOTE 4 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
4	1	34098	300	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	61,52	18.456,00
4	2	26600	300	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	61,52	18.456,00
4	3	34099	300	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	61,52	18.456,00
4	4	26614	50	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR CARGA: AZUL, APLICAÇÃO: RETROPROJETOR	7,14	357,00
4	5	26613	50	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR CARGA: PRETA, APLICAÇÃO: RETROPROJETOR	7,14	357,00
TOTAL LOTE 04:							R\$ 56.082,00

LOTE 5 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
5	1	26618	650	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA: POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA, COR CARGA: AZUL, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO	9,03	5.869,50
5	2	34100	650	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO	9,03	5.869,50



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL: POLIACETATO, ESPESSURA: MÉDIA, COR: PRETA, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO		
5	3	36267	650	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL: POLIACETATO, ESPESSURA: MÉDIA, COR: VERDE, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO	9,03	5.869,50
5	4	26617	650	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL: POLIACETATO, ESPESSURA: MÉDIA, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO	9,03	5.869,50
5	5	26602	300	CX	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL: FELTRO, ESPESSURA: FINA, COR: VARIADA, CAIXA COM 12 CORES	12,99	3.897,00
5	6	26610	50	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL: POLIÉSTER, ESPESSURA: FINA, COR: AZUL, APLICAÇÃO: CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA	7,54	377,00
5	7	26611	50	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL: POLIÉSTER, ESPESSURA: FINA, COR: PRETA, APLICAÇÃO: CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA	7,54	377,00
5	8	26612	50	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL: POLIÉSTER, ESPESSURA: FINA, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA	7,54	377,00
TOTAL LOTE 05:							R\$ 28.506,00

LOTE 6 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
6	1	26605	1.000	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA	4,54	4.540,00
6	2	26606	1.000	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: LARANJA	4,54	4.540,00
6	3	26604	1.000	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE	4,54	4.540,00
6	4	26607	1.000	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERMELHA	4,54	4.540,00
6	5	26603	1.000	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AZUL	4,54	4.540,00
6	6	26608	1.000	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE,	4,54	4.540,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					COR: ROSA		
6	7	26609	1.000	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POROSA, COR: AMARELA	4,54	4.540,00
TOTAL LOTE 06:							R\$ 31.780,00

LOTE 7 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
7	1	36256	80	UN	SUPER COLA LIQUIDA SECA INSTANTÂNEA, MULTIUSO, TRANSPARENTE, PARA MULTIUSO, A BASE DE ADESIVO DE CIANOACRILATO, BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADA EM FRASCO, TRANSPARENTE, BICO ANTIENTUPIMENTO, EMBALAGEM DE 20G	11,15	892,00
7	2	26640	20	FRS	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, TIPO: LÍQUIDO 50 GRAMAS, COLA GEL MULTICOLAGEM, INSTANTÂNEA	8,88	177,60
7	3	30429	300	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL TIPO: LÍQUIDO 35 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6,75	2.025,00
7	4	26635	1.000	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, TIPO: BASTÃO, 10 GRAMAS	9,57	9.570,00
7	5	26639	900	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, TIPO: BASTÃO, 90 GRAMAS	10,20	9.180,00
7	6	26636	1.500	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, 110 GRAMAS	10,28	15.420,00
7	7	26805	20	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, 01 KG	33,42	668,40
7	8	26806	200	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, 40 GRAMAS	6,98	1.396,00
7	9	26637	50	KG	COLA ARTESANATO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, ALTA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, 01 QUILO	33,85	1.692,50
7	10	9320	30	UN	COLA COLORIDA	6,10	183,00
7	11	31739	30	UN	COLA PARA TECIDO	8,19	245,70
7	12	2640	20	UN	COLA GLITTER 35 GRAMAS, VÁRIAS CORES	4,94	98,80
TOTAL LOTE 07:							R\$ 41.549,00

LOTE 8 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
------	------	------------	------	----	-----------	-------------	---------------------



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

8	1	26695	35	UN	GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO, TIPO: TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO: 106/4 A 106/14	169,38	5.928,30
8	2	26694	150	UN	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 25 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE BORRACHA	22,24	3.336,00
8	3	26693	20	UN	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 100 FL, APLICAÇÃO: PAPEL, TAMANHO GRAMPO: 23/8	88,92	1.778,40
8	4	26699	60	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREDO, TAMANHO: 23/10 1000 UNIDADES	14,56	873,60
8	5	26697	30	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 106/6 1000 UNIDADES	19,60	588,00
8	6	26700	60	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES	10,73	643,80
8	7	26701	500	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	10,02	5.010,00
8	8	26742	30	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL	274,49	8.234,70
8	9	26741	50	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 20 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL	36,55	1.827,50
TOTAL LOTE 08:							R\$ 28.220,30

LOTE 9 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
9	1	31755	50	UN	PERFURADOR DE E.V.A. GRANDE - CÍRCULO	49,75	2.487,50
9	2	31756	50	UN	PERFURADOR DE E.V.A. GRANDE - CORAÇÃO	49,75	2.487,50
9	3	31757	50	UN	PERFURADOR DE E.V.A. GRANDE - ESTRELA	49,75	2.487,50
9	4	31758	50	UN	PERFURADOR DE E.V.A. GRANDE - FLOR	49,75	2.487,50
9	5	26704	50	CX	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 9 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES	3,36	168,00
9	6	26643	600	UN	MOLHA-DEDO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: MASSA ACONDICIONADA E ESPUMA NO FUNDO PARA ADERÊNCIA, TAMANHO: ÚNICO, VALIDADE CARGA: 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	3,97	2.382,00
9	7	26781	500	UN	RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	2,06	1.030,00
9	8	30431	50	UN	CORRETIVO EM FITA COM 12 METROS, FORMATO ANATÔMICO.	13,43	671,50
9	9	26642	600	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA,	3,25	1.950,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML		
9	10	26784	600	UN	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	8,02	4.812,00
9	11	26783	300	UN	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM	16,38	4.914,00
9	12	31776	10	UN	TESOURA DE PICOTAR E.V.A. E PAPEL	68,81	688,10
9	13	17584	50	UN	ELASTICO Nº 8 PACOTE DE 1KG	51,51	2.575,50
TOTAL LOTE 09:							R\$ 29.141,10

LOTE 10 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
10	1	26708	1.100	CX	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	7,41	8.151,00
10	2	3579	1.300	CX	LÁPIS DE COR COM 12 CORES - LÁPIS DE COR SEXTAVADO OU REDONDO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 170 MM, E ENTRE FACES DE 8,0MM, COM MINA CENTRALIZADA DE NO MÍNIMO 4,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC / CERFLOR OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	15,23	19.799,00
10	3	29000	600	UN	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA / ÁGUA / PIGMENTO / CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS DE 250 ML CADA	11,43	6.858,00
10	4	7823	30	CX	TINTA GUACHE COM 15 ML COM 6 CORES	7,22	216,60
10	5	26690	200	CX	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: FINA, CAIXA COM 12 UNIDADES	5,06	1.012,00
10	6	26691	300	CX	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM	8,33	2.499,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES		
10	7	26809	300	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL: GIPSITA, ÁGUA E PELÍCULA PLASTIFICANTE, TIPO: CILÍNDRICO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 9MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES	6,29	1.887,00
10	8	26808	300	CX	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL: GIPSITA, ÁGUA, CORANTE E PELÍCULA PLASTIFICANTE, TIPO: CILÍNDRICO, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70MM MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 9MM MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM CORES ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO E LARANJA, CAIXA COM 64 UNIDADES	7,77	2.331,00
TOTAL LOTE 10:							R\$ 42.753,60

LOTE 11 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
11	1	26641	100	PCT	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL: POLIÉSTER, COR: AZUL MARINHO, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 9 MM, TIPO: CORDÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ, PACOTE COM 10 UNIDADES	27,57	2.757,00
11	2	26575	150	UN	APAGADOR COM PORTA GIZ: CONFECCIONADO EM MADEIRA, LIXADO, FORMATO DE 17CM DE COMPRIMENTO, 5,7CM DE ALTURA (COM APAGADOR) E 7CM DE LARGURA. APAGADOR COM CARPETE DE 4MM.	8,71	1.306,50
11	3	26574	200	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, 15 X 5 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA, APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO OU VIDRO.	12,02	2.404,00
11	4	26771	150	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 233 MM, LARGURA: 320 MM, ESPESSURA: 3 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO	19,24	2.886,00
11	5	26772	200	UN	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: EUCATEX, COMPRIMENTO: 340 MM, LARGURA: 230 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	8,51	1.702,00
11	6	29316	300	UN	PRENDEDOR PAPEL TIPO BINDER, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA: 25 MM	0,82	246,00
11	7	29317	300	UN	PRENDEDOR PAPEL TIPO BINDER, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA: 32 MM	1,07	321,00
11	8	29318	300	UN	PRENDEDOR PAPEL TIPO BINDER, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO	1,67	501,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					MOLA: 41 MM		
11	9	26812	100	CX	PRENDEDOR TIPO BINDER TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, MATERIAL: AÇO CARBONO CLIP COLORIDO ESPECIAL 19MM - POTE C/40 PEÇAS	21,92	2.192,00
11	10	26628	150	CX	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 1/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,82	3.573,00
11	11	26629	150	CX	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,82	3.573,00
11	12	26630	150	CX	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,82	3.573,00
11	13	26631	150	CX	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,82	3.573,00
11	14	26632	150	CX	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 5/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,82	3.573,00
11	15	26633	150	CX	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,82	3.573,00
11	16	26634	100	CX	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,82	2.382,00
TOTAL LOTE 11:							R\$ 38.135,50

LOTE 12 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
12	1	26677	200	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	11,80	2.360,00
12	2	26678	200	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	11,17	2.234,00
12	3	26685	250	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM	16,87	4.217,50
12	4	26686	250	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M	37,48	9.370,00
12	5	26675	500	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 40 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	2,47	1.235,00
12	6	26676	500	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M, COR: TRANSPARENTE,	7,45	3.725,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					APLICAÇÃO: MULTIUSO		
12	7	26687	100	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 20 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	15,25	1.525,00
TOTAL LOTE 12:							R\$ 24.666,50

LOTE 13 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
13	1	26650	10	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, APLICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	30,32	303,20
13	2	26651	20	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,09 MM, COMPRIMENTO: 360 MM, LARGURA: 260 MM, COR: INCOLOR, TIPO: SACO COMUM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	43,56	871,20
13	3	26645	2.000	UN	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL COLOR PLUS FL, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: CARTA, COMPRIMENTO: 229 MM, COR: BRANCA, IMPRESSÃO: BAIXO-RELEVO, LARGURA: 162 MM	0,50	1.000,00
13	4	26649	12.500	UN	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE FL, GRAMATURA: 75 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 280 MM, COR: AMARELA, IMPRESSÃO: BAIXO-RELEVO, LARGURA: 200 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	0,71	8.875,00
13	5	26644	2.000	UN	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE FL, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 162 MM, COR: BRANCA, IMPRESSÃO: BAIXO-RELEVO, LARGURA: 114 MM	0,32	640,00
13	6	26646	2.000	UN	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO 360 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 260 MM	0,83	1.660,00
13	7	26648	12.500	UN	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE, GRAMATURA: 90 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 340 MM, COR: OURO, LARGURA: 240 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	0,75	9.375,00
13	8	26647	2.000	UN	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 250 MM, COR: BRANCA, IMPRESSÃO: COM TIMBRE, LARGURA: 176 MM	0,51	1.020,00
13	9	31740	1.000	MIL	ENVELOPE COM VISOR TIPO CARTA	0,56	560,00
13	10	3826	2.000	UN	CAPA DE CARNÊS 30 X 10,5 COLORIDA	1,80	3.600,00
TOTAL LOTE 13:							R\$ 27.904,40

LOTE 14 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO
------	------	------------	------	----	-----------	-------------	----------------



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

							ITEM
14	1	36257	1.000	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO A4 COR PRETA FORMATO 210 X 297 MM TRANSMITÂNCIA FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO	1,01	1.010,00
14	2	36258	1.000	UN	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO A4 FORMATO 210 X 297 MM TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO	1,01	1.010,00
14	3	26652	20	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, NÚMERO ANÉIS: 23, COR: PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	33,84	676,80
14	4	26654	20	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, NÚMERO ANÉIS: 23, COR: PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	43,69	873,80
14	5	26655	20	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 7 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, NÚMERO ANÉIS: 23, COR: PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	22,12	442,40
14	6	26653	20	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 9 MM, COMPRIMENTO: 210 MM, NÚMERO ANÉIS: 23, COR: PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	24,80	496,00
TOTAL LOTE 14:							R\$ 4.509,00

LOTE 15 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
15	1	26703	100	CX	GRAMPO PASTA, MATERIAL: PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO: TRILHO, COMPRIMENTO: 19,5 CM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 10 CM, COR: TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	69,56	6.956,00
15	2	26702	300	CX	GRAMPO PASTA, MATERIAL: PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO: TRILHO, COMPRIMENTO: 80 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	76,85	23.055,00
15	3	29330	300	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM CX COM 50 UNIDADES	16,29	4.887,00
TOTAL LOTE 15:							R\$ 34.898,00

LOTE 16 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
16	1	29001	15.375	UN	PAPEL A4, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, RESMAS 500 FOLHAS	34,33	527.823,75
TOTAL LOTE 16:							R\$ 527.823,75



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

LOTE 17 (COTA DE 25% - REFERENTE AO LOTE 16):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
17	1	29001	5.125	UN	PAPEL A4, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, RESMAS 500 FOLHAS COTA DE 25% (REFERENTE AO LOTE 16)	34,33	175.941,25
TOTAL LOTE 17:							R\$ 175.941,25

LOTE 18 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
18	1	26730	300	PCT	PAPEL A4, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: VARIADAS, RESMA COM 100 FOLHAS	8,41	2.523,00
18	2	26716	7.000	UN	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 310 MM, TIPO: SEM PAUTA E MARGEM	0,68	4.760,00
18	3	36259	05	CX	PAPEL BRAILLE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL A SECO, GRAMATURA: 120 G/M², COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 420 MM, LARGURA: 297 MM, USO: PAPEL PARA MÁQUINA FUSORA DE RELEVOS TÁTEIS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	148,75	743,75
18	4	26717	200	UN	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: VARIADA	1,79	358,00
18	5	26623	20	PCT	PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: PRETA, PACOTE COM 100 FOLHAS	67,79	1.355,80
18	6	26727	50	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, LARGURA: 210 MM, COR: CREME, COMPRIMENTO: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL LINHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	32,79	1.639,50
18	7	26726	50	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, LARGURA: 210 MM, COR: GRANITO, COMPRIMENTO: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL LINHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	32,79	1.639,50
18	8	26728	50	PCT	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, LARGURA: 210 MM, COR: SALMÃO, COMPRIMENTO: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL LINHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	32,79	1.639,50
18	9	26718	2.000	UN	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, LARGURA: 50 CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 70 CM	9,22	18.440,00
18	10	26624	3.000	UN	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE	1,28	3.840,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500 MM		
TOTAL LOTE 18:							R\$ 36.939,05

LOTE 19 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
19	1	26719	2.100	UN	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 86 CM, COR: VARIADA	14,93	31.353,00
19	2	26722	1.200	UN	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA	1,54	1.848,00
19	3	26723	80	UN	PAPEL DE PRESENTE COUCHE 60 CM - ROLO COM 100 METROS	132,53	10.602,40
19	4	29321	400	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO A4, GRAMATURA 230 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	58,17	23.268,00
TOTAL LOTE 19:							R\$ 67.071,40

LOTE 20 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
20	1	31749	10	UN	PAPEL CASCA DE OVO - BRANCO	26,41	264,10
20	2	26815	50	PCT	PAPEL GLOSSY, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO DE TINTA, PACOTE COM 20 FOLHAS	21,24	1.062,00
20	3	26724	70	RL	PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80 G/M2, LARGURA: 60 CM, COR: NATURAL, APLICAÇÃO: EMBALAGENS, PESO: 10 KG	107,37	7.515,90
20	4	26725	500	UN	PAPEL LAMINADO, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM	1,99	995,00
20	5	29322	100	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO - PAPEL SULFITE A3, 297X420MM, COR BRANCA, ALCALINO, 75 G/M2. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	74,97	7.497,00
20	6	26729	1.000	UN	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18 G/M2	0,46	460,00
20	7	26721	50	RL	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, COR: INCOLOR, LARGURA: 45 CM, ROLO COM 25 METROS	87,78	4.389,00
20	8	26720	30	RL	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, COR: VARIADA, LARGURA: 45 CM	80,64	2.419,20
20	9	36272	50	UN	BLOCO FLIP CHART COR BRANCA FORMATO 64 X 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHA, SEM PAUTA, GRAMATURA 75G/M2, COM 50 FOLHAS	79,93	3.996,50
TOTAL LOTE 20:							R\$ 28.598,70



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

LOTE 21 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
21	1	26671	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, COR: LILÁS	3,42	1.026,00
21	2	26670	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, COR: VERMELHO	3,42	1.026,00
21	3	26669	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: ESTAMPADO	3,42	1.026,00
21	4	26667	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: ESTAMPADO, COR: BRANCO	3,42	1.026,00
21	5	31751	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: ESTAMPADO, COR: AMARELO	3,42	1.026,00
21	6	26662	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: LISO, COR: AZUL	3,42	1.026,00
21	7	31752	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, COR: CLARO	3,42	1.026,00
21	8	26663	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: LISO, COR: VERDE	3,42	1.026,00
21	9	31753	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: GLITTERIZADO, COR: VARIADA	3,42	1.026,00
21	10	26664	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: LISO, COR: LARANJA	3,42	1.026,00
21	11	31754	300	Un	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: LISO, COR: ROSA	3,42	1.026,00
TOTAL LOTE 21:							R\$ 11.286,00

LOTE 22 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
22	1	26800	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: AMARELO, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	2	26797	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: AZUL CLARO, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

22	3	26798	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	4	26789	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	5	26795	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: LARANJA, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	6	26799	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: LILÁS, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	7	26794	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: MARROM, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	8	26796	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: PRETO, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	9	26790	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: ROSA, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	10	26792	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: VERDE CLARO, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	11	26793	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
22	12	26791	700	MT	TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: VERMELHO, LARGURA: 1,40 M	2,33	1.631,00
TOTAL LOTE 22:							R\$ 19.572,00

LOTE 23 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
23	1	26780	3.200	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	0,70	2.240,00
23	2	26779	400	UN	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMOLECIMENTO A 86°C +/- 3°C, INSOLÚVEL/DIÂMETRO 11, TIPO: BASTÃO	4,34	1.736,00
23	3	26762	100	UN	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 15 W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 7,5MM	22,05	2.205,00
23	4	26763	80	UN	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 40 W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	28,56	2.284,80
TOTAL LOTE 23:							R\$ 8.465,80

LOTE 24 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
24	1	26572	100	UN	AGENDA - AGENDA PERMANENTE - MEDINDO 200 MM X 140 MM (C X L) APROXIMADAMENTE, CAPA DURA ALMOFADADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA, UM DIA POR	48,21	4.821,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					PÁGINA, COM VARIAÇÃO DE HORÁRIO PAUTADO, EXCETO PARA SÁBADOS E DOMINGOS, CONTENDO NO MÍNIMO 380 PÁGINAS. TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA.		
24	2	26571	200	UN	AGENDA, TIPO EXECUTIVO, QUANTIDADE PÁGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 CM, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352 FL, GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO 148 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 205 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXECUTIVA DE MESA	46,74	9.348,00
TOTAL LOTE 24:							R\$ 14.169,00

LOTE 25 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
25	1	26661	500	CX	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, LARGURA: 33,9 MM, COMPRIMENTO: 99 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 16 ETIQUETAS, CAIXA COM 25 FOLHAS	34,86	17.430,00
25	2	26660	500	CX	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, LARGURA: 99 MM, COMPRIMENTO: 38,1 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA, FORMATO: RETANGULAR, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS	42,95	21.475,00
TOTAL LOTE 25:							R\$ 38.905,00

LOTE 26 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
26	1	26766	100	PCT	FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO, MATERIAL: POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 110 MM, LARGURA: 75 MM, ESPESSURA: 150 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	36,71	3.671,00
26	2	31773	50	UN	FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO, MATERIAL: POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ESPESSURA: 100 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	59,03	2.951,50
TOTAL LOTE 26:							R\$ 6.622,50

LOTE 27 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO
------	------	------------	------	----	-----------	-------------	----------------



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

							ITEM
27	1	26709	50	UN	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO PLÁSTICO, TAMANHO ALMOFADA: 95 X 170 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE NOUSE COM PREVENÇÃO A LER	36,53	1.826,50
27	2	26768	100	UN	PORTA-CANETA, MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÕES	18,28	1.828,00
27	3	26769	80	UN	PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 33 MM, LARGURA: 12 MM	28,73	2.298,40
27	4	26710	50	UN	PORTA-PAPEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÕES: 123 X 338 X 295 MM, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DIVISÓRIAS, FIXADOR PARA PAREDE E TRANSPARENTE	49,19	2.459,50
27	5	26593	30	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: TRIPLA, LARGURA: 255 MM, ALTURA: 185 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, PROFUNDIDADE: 255 MM	73,06	2.191,80
27	6	26594	20	UN	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: AÇO, COR: FUMÊ, DIMENSÃO FICHA: 23 X 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ARTICULADA EM ACRÍLICO E DIVISÓRIAS "AZ"	115,10	2.302,00
TOTAL LOTE 27:							R\$ 12.906,20

LOTE 28 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
28	1	26577	2.600	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 360 X 245 X 133 MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO.	6,89	17.914,00
28	2	26576	500	UN	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 38,0 X 17,0 X 29,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	8,43	4.215,00
28	3	29329	300	UN	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO (CARTOLINA), TIPO COM ABAS, LARGURA 230, ALTURA 350, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	4,29	1.287,00
28	4	26739	25	CX	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, LOMBADA: 40 MM,	162,54	4.063,50



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					COR: CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES		
28	5	26735	300	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: AZ, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 85 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA	25,70	7.710,00
28	6	26738	60	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 345 MM, ALTURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 12 DIVISÓRIAS	22,80	1.368,00
28	7	26737	200	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: FINA, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	4,70	940,00
28	8	26734	1.000	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 250 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 335 MM, TAMANHO: A4, CAPACIDADE: 200 FL	5,98	5.980,00
28	9	26732	1.000	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 20 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	4,14	4.140,00
28	10	26733	1.000	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 30 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	4,96	4.960,00
28	11	26740	6.000	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 335 MM, COR: INCOLOR	1,50	9.000,00
28	12	26736	300	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 330 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 FUROS E 100 ENVELOPES PLÁSTICOS	27,36	8.208,00
28	13	26803	30	CX	VISOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, APLICAÇÃO: PASTA SUSPensa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	12,64	379,20
TOTAL LOTE 28:							R\$ 70.164,70

LOTE 29 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
29	1	29315	300	UN	BOBINA MÁQUINA CALCULAR - BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL: PAPEL MONOLÚCIDO, GRAMATURA: 75 G, M2, COR: BRANCA, LARGURA: 57 MM, DIÂMETRO BOBINA: 60 MM	3,66	1.098,00
29	2	26583	1.000	UN	BOBINA PAPEL SENHA, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, LARGURA 57 MM,	4,62	4.620,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHAS		
29	3	26584	70	UN	BOBINA PLOTTER, GRAMATURA 90 GR 2, 914 x 50 m	124,54	8.717,80
29	4	29328	40	UN	ROLETE DE TINTA PARA MAQUINA DE CALCULAR SHARP CASIO LR 40t	13,07	522,80
TOTAL LOTE 29:							R\$ 14.958,60

LOTE 30 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
30	1	6682	140	UN	BOLA DE ISOPOR 100 MM	3,36	470,40
30	2	4453	220	UN	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1,21	266,20
30	3	31731	20	UN	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM ESPESSURA DE 10MM	6,27	125,40
30	4	26764	50	UN	PLACA DE ISOPOR, 100 CM X 50 CM, ESPESSURA: 15 MM	6,97	348,50
30	5	31732	20	UN	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM ESPESSURA DE 20MM	9,73	194,60
30	6	26765	50	UN	PLACA DE ISOPOR, 100 CM X 50CM ESPESSURA DE 40 MM	10,81	540,50
30	7	31730	100	MT	IMÃ EM METRO. MEDIDA: CXLXE: 2 METROS X 9MM X 2MM. PODE SER CORTADO COM TESOURA OU ESTILETE. USADO EM DIVERSAS APLICACOES: IMAS DE GELEDEIRA, QUADRO MAGNETICO, COMUNICACAO VISUAL, BRINDES, SINALIZACAO VEICULAR, ENTRE OUTROS	24,85	2.485,00
30	8	3594	4,00	PCT	LANTEJOULA COLORIDA - PACOTES DE 500 GR	64,84	259,36
30	9	26692	300	UN	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, PESO: 3,50 G, TIPO EMBALAGEM: TUBO, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASI A/FLOR E ISOPOR	6,80	2.040,00
30	10	7514	10	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	31,33	313,30
30	11	15877	30	PCT	PALITO DE CHURRASCO 25 CM DE BAMBÚ C/50 UNID.	6,65	199,50
30	12	36260	500	PCT	PALITO MADEIRA, (PICOLÉ) ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 20 A 30 CM, PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	7,51	3.755,00
30	13	36261	200	PCT	PRATO DE ISOPOR TÉRMICO 23CM RASO ULTRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR BRANCO	48,19	9.638,00
30	14	21888	300	PCT	GUARDANAPO DECORATIVO (ARTESANATO)	8,53	2.559,00
30	15	26578	500	PCT	BALÕES COLORIDOS: BALÕES DE LÁTEX Nº 9, LISO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE DIVERSAS CORES.	17,98	8.990,00
30	16	36262	200	MT	TOALHA DE MESA TERMICA EM PVC PLASTICO LARGURA DE 1,40 ESTAMPAS DIVERSAS	19,95	3.990,00
TOTAL LOTE 30:							R\$ 36.174,76

LOTE 31 (EXCLUSIVO ME/EPP):



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
31	1	26752	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 2, FORMATO: CHATO	3,63	254,10
31	2	26757	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO	3,70	259,00
31	3	26755	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 6, FORMATO: CHATO	3,85	269,50
31	4	26751	50	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHATO	4,91	245,50
31	5	26753	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: CHATO	5,03	352,10
31	6	26758	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO	5,13	359,10
31	7	26754	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 14, FORMATO: CHATO	5,26	368,20
31	8	26756	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 16, FORMATO: CHATO	6,68	467,60
31	9	26750	70	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA	6,99	489,30
31	10	28999	100	UN	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 22, MATERIAL CABO: MADEIRA	8,56	856,00
31	11	31759	05	UN	PINCEL FINETI PARA CONTOURNO	25,95	129,75
31	12	31760	08	UN	PINCEL LINGUA DE GATO	23,40	187,20
31	13	29002	15	UN	CAVALETE PARA PINTURA EM PINUS POPULAR MEDIDAS APROXIMADAS VARIAÇÃO DE +/- 5% 150 X 60 X 15 CM; PESO APROXIMADO DE 05 KG	157,58	2.363,70
31	14	31771	100	UN	TELA PARA PINTURA 20X20	10,50	1.050,00
TOTAL LOTE 31:							R\$ 7.651,05

LOTE 32 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
32	1	26773	10	FRS	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO: CATALIZADOR BICOMPONENTE, COR: BRANCO FOSCO, FINALIDADE: ACABAMENTO SUPERFÍCIE NÃO FERROSAS, APLICAÇÃO: METAIS NÃO FERROSOS/VIDRO/FIBRA DE VIDRO/AZULEJOS, FRASCO COM 100 ML	27,09	270,90
32	2	26785	300	UN	TINTA SERIGRÁFICA, COMPONENTES: A BASE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICAS, TIPO SECAGEM: AR, TEMPO SECAGEM: 10 MIN, PRAZO VALIDADE: 24 MÊS, APLICAÇÃO:	14,12	4.236,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					TECIDOS ALGODÃO, MISTO OU SINTÉTICO SEM GOMA, COR: VARIADA		
32	3	26788	30	UN	TINTA, COMPONENTE BÁSICO: CORANTE E AGLUTINANTE, COR: PRETA, APLICAÇÃO: NUMERADOR-DATADOR METAL	21,22	636,60
32	4	26787	60	UN	TINTA, COMPONENTE BÁSICO: ÓLEO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: CARIMBO	8,08	484,80
32	5	26802	30	UN	VERNIZ, ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: VARIADA, MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, UNIDADE COM 100 ML	20,62	618,60
32	6	26801	15	FRS	VERNIZ, ACABAMENTO: FOSCO ACETINADO, COR: VARIADA, MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL E BONECA, APLICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNGICIDA/INSETICIDA E REPELENTE ÁGUA, UNIDADE COM 100 ML	20,62	309,30
32	7	21893	10	FRS	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO - FRASCO 250 ML	22,75	227,50
32	8	15912	50	UN	TINTA DE TECIDO, 37 ML VARIAS CORES	6,00	300,00
TOTAL LOTE 32:							R\$ 7.083,70

LOTE 33 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
33	1	31761	20	UN	TINTA FACIAL CREMOSA	23,48	469,60
33	2	31762	20	UN	TINTA FACIAL LÍQUIDA	35,52	710,40
33	3	31763	20	UN	TINTA FACIAL COM GLITTER GEL	20,68	413,60
33	4	31764	20	UN	PANCAKE COLOMAKE BRANCO BASE	30,20	604,00
33	5	31765	10	UN	ESPONJA DE MAQUIAGEM PARA PINTURA FACIAL	5,98	59,80
33	6	31766	08	UN	PÓ FIXADOR	18,63	149,04
33	7	31770	10	UN	STENCIL MOLDE PINTURA FACIAL	9,67	96,70
33	8	31744	08	UN	LÁPIS PARA CONTOURNO COLOMAKE	22,00	176,00
33	9	31743	15	UN	LÁPIS PINTA CARA	8,89	133,35
TOTAL LOTE 33:							R\$ 2.812,49

LOTE 34 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
34	1	26581	140	RL	BARBANTE Nº 6 (VARIAS CORES) COM 400 GRAMAS	19,74	2.763,60
34	2	26580	10	RL	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COM 400 GRAMAS	21,04	210,40
34	3	21884	10	RL	CORDA DE SISAL NATURAL 3,2 mm - 10 Mts	35,12	351,20
34	4	26688	20	KG	FITILHO, COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 0,50 CM, 01 QUILO	33,23	664,60
34	5	26682	50	RL	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AMARELA	5,04	252,00
34	6	26683	50	RL	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: LARANJA	5,04	252,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

34	7	26681	50	RL	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: MARROM	5,04	252,00
34	8	26680	50	RL	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERDE	5,04	252,00
34	9	26684	50	RL	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERMELHA	5,04	252,00
34	10	26679	50	RL	FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA	5,04	252,00
TOTAL LOTE 34:							R\$ 5.501,80

LOTE 35 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
35	1	26743	300	UN	PILHA, TAMANHO: MÉDIA, TIPO: ALCALINA, MODELO: C	15,64	4.692,00
35	2	26749	4.200	PCT	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AA, PACOTE COM 02 UNIDADES	9,32	39.144,00
35	3	26748	500	PCT	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES	9,91	4.955,00
35	4	22827	200	UN	BATERIA A23 - 12V	4,13	826,00
35	5	26746	100	UN	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO: MÁQUINA FOTOGRÁFICA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR 2016	4,37	437,00
35	6	26744	100	UN	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR-2025	2,80	280,00
35	7	26582	200	UN	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: ALCALINA, VOLTAGEM: 9 V	13,45	2.690,00
35	8	26747	50	UN	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: BUTTON CELL, VOLTAGEM: 1,55 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFERÊNCIA LR 41 + SODA, ALCALINA	3,60	180,00
35	9	26745	300	UN	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: LITHIUM, VOLTAGEM: 3 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO CR2032	2,74	822,00
35	10	29327	500	UN	PILHA RECARREGÁVEL - PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA, ELETROQUÍMICO NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL 2000 MAH, TENSÃO NOMINAL 1,2 V	19,71	9.855,00
TOTAL LOTE 35:							R\$ 63.881,00

LOTE 36 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
36	1	31774	50	UN	FILTRO DE LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 10 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA, COM ATERRAMENTO,	118,02	5.901,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO		
36	2	26674	50	UN	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO, CABO COM 03 METROS	62,38	3.119,00
36	3	26673	50	UN	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO, CABO COM 1,5 METROS	61,18	3.059,00
TOTAL LOTE 36:							R\$ 12.079,00

LOTE 37 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
37	1	26782	50	UN	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: METAL, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 180 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, DIÂMETRO: 75 MM, COMPRIMENTO: 490 MM, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	64,43	3.221,50
TOTAL LOTE 37:							R\$ 3.221,50

LOTE 38 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
38	1	31783	50	UN	APOIO PARA PÉS, POLIPROPILENO, 3 POSIÇÕES DE ALTURA - APOIO PARA PÉS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO A BASE (460X300) CM, BASE EM BORRACHA ANTIDERAPANTE, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM 03 POSIÇÕES DE ALTURA E PLATAFORMA MÓVEL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	102,73	5.136,50
TOTAL LOTE 38:							R\$ 5.136,50

LOTE 39 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
39	1	26774	20	UN	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR	438,48	8.769,60



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 120 CM, COMPRIMENTO: 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE		
39	2	26776	20	UN	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	134,50	2.690,00
39	3	26775	10	UN	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: MADEIRA ENCERADA, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: MARCADOR, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	197,02	1.970,20
39	4	26778	15	UN	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	134,35	2.015,25
39	5	26777	15	UN	QUADRO BRANCO, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO: COM CAVALETE E RODÍZIOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COMPONENTES ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA: ALUMÍNIO	778,04	11.670,60
39	6	26712	15	UN	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 47 CM, COMPRIMENTO: 60 CM	105,45	1.581,75
39	7	26713	15	UN	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 90 CM	140,26	2.103,90
39	8	26714	15	UN	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL: METAL, COR: PRATA, LARGURA: 92 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMANTADO/SEM MOLDURA	159,15	2.387,25
TOTAL LOTE 39:							R\$ 33.188,55

LOTE 40 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
40	1	33800	100	UN	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10L - capacidade de 10 litros, transparente ou branca, formato retangular, dimensões: 39,0 cm (c) x 29,0 cm (l) x 14,0 cm (a), peso médio 700g, material: plástico polipropileno. Características adicionais: empilhável, livre de BPA, com tampa	43,71	4.371,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					hermética do mesmo material, apropriada para alimentos.		
40	2	33801	100	UN	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 30L - capacidade de 30 litros, transparente ou branca, formato retangular, dimensões: 56,0 cm (C) x 33,0 cm (L) x 19,0 cm (A), material: plástico polipropileno. Características adicionais: empilhável, livre de BPA, com tampa hermética do mesmo material, apropriada para alimentos.	72,67	7.267,00
40	3	34787	100	UN	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 60L - capacidade de 60 litros, transparente ou branca, formato retangular, dimensões: 58,0 cm (C) x 40,0 cm (L) x 35,0 cm (A), material: plástico polipropileno. Características adicionais: empilhável, livre de BPA, com tampa hermética do mesmo material, apropriada para alimentos.	133,29	13.329,00
TOTAL LOTE 40:							R\$ 24.967,00

LOTE 41 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
41	1	26689	05	UN	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 23 A 30 KG/H, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, LIMITE OPERACIONAL: 6 A 10 FL	1.018,70	5.093,50
TOTAL LOTE 41:							R\$ 5.093,50

LOTE 42 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
42	1	26818	20	UN	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,85 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO AÇO: 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES: 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO)	986,00	19.720,00
TOTAL LOTE 42:							R\$ 19.720,00

LOTE 43 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
43	1	26825	15	UN	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS SOBRE CARRINHO TELESCÓPIO C/ 8 ROLAMENTOS,	686,93	10.303,95



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS		
TOTAL LOTE 43:							R\$ 10.303,95

LOTE 44 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
44	1	26656	20	UN	ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO: CHÃO, ESTRUTURA: METÁLICA, PROFUNDIDADE: 40 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COR: CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X"	333,00	6.660,00
TOTAL LOTE 44:							R\$ 6.660,00

LOTE 45 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
45	1	26598	03	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 14 UN, TIPO: MESA, APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE, TENSÃO: 110 / 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM IMPRESSÃO, VISOR VERDE E DUAS MEMÓRIAS INDEPEN, COR: CINZA, COMPRIMENTO: 265 MM, LARGURA: 218 MM, ALTURA: 60 MM	968,07	2.904,21
TOTAL LOTE 45:							R\$ 2.904,21

LOTE 46 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
46	1	36263	02	UN	PROJETOR PROFISSIONAL ANDROID 4K PORTÁTIL. SUPORTE A WI-FI 5G E BLUETOOTH 5.0. FULL HD. BIVOLT 127/220V. BRILHO MÍNIMO 13000 LÚMENS. MEMÓRIA RAM MÍNIMO 2GB. MÍNIMO 16GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, USB. TAMANHO MÍNIMO DA PROJEÇÃO DE 1920X1080.	1.923,00	3.846,00
46	2	36270	02	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM MÍNIMO DE 100 POLEGADAS. DUPLA FACE. MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO E NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO. COM HASTES DE MADEIRA ACOPLADAS NA LARGURA DA TELA PARA SEREM ENCAIXADAS NAS GARRAS DO TRIPE, PERMITINDO QUE A TELA FIQUE ESTICADA. COM TRIPE DE 2,50M COM GARRAS.	1.156,49	2.312,98
TOTAL LOTE 46:							



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

R\$ 6.158,98

LOTE 47 (EXCLUSIVO ME/EPP):

LOTE	ITEM	CÓD. PROD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
47	1	36266	15	KIT	TATAME MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 50 CM LARGURA PLACA: 50 CM ESPESSURA MINIMA PLACA: 2 CM QUANTIDADE PLACAS: 10 CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE COR: VARIADA	183,46	2.751,90
TOTAL LOTE 47:							R\$ 2.751,90

2. DO VALOR

2.1 O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de **R\$ 1.837.120,14** (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e quatorze centavos).

3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

3.1 Para fins de compor o preço médio do objeto a ser licitado, tomou-se como parâmetro para a formação a pesquisa direta realizada junto às empresas do ramo e pesquisa no Banco de Preços Privado, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

EMPRESA 1: DINCA E DINCA LTDA – CNPJ: 03.907.587/0001-05

EMPRESA 2: ANALU GHEDIN ARENHART LTDA – CNPJ: 02.997.987/0001-96

EMPRESA 3: V.C. DINCA LTDA – CNPJ: 25.003.383/0001-82

PLATAFORMA: BANCO DE PREÇOS

A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a três empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pelo Departamento Administrativo, e pesquisa no Banco de Preços Privado.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.02	04.122.0016.2.073	3.3.90.30.00	21	Material de consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	75	Material de consumo
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	83	Material de consumo
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30.00	97	Material de consumo
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30.00	106	Material de consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	116	Material de consumo
04.04	06.181.0019.2.332	3.3.90.30.00	128	Material de consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	132	Material de consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	139	Material de consumo
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	143	Material de consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	148	Material de consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	161	Material de consumo
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30.00	170	Material de consumo
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30.00	180	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

06.03	12.361.0004.1.192	3.3.90.30.00	191	Material de consumo
06.03	12.361.0004.1.556	3.3.90.30.00	194	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	201	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	202	Material de consumo
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30.00	217	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30.00	219	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	225	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	237	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	245	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	252	Material de consumo
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30.00	259	Material de consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	266	Material de consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	273	Material de consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30.00	285	Material de consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30.00	292	Material de consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30.00	294	Material de consumo
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30.00	308	Material de consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	319	Material de consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30.00	322	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30.00	325	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.362	3.3.90.30.00	327	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.363	3.3.90.30.00	329	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	351	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	352	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	353	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30.00	370	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	378	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	399	Material de consumo
08.01	10.3020023.2.041	3.3.90.30.00	416	Material de consumo
08.01	10.3020023.2.041	3.3.90.30.00	417	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	426	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	433	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	441	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	442	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	452	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	453	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.257	3.3.90.30.00	462	Material de consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	467	Material de consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	490	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	497	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	498	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30.00	506	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	511	Material de consumo
09.06	22.334.0018.1.048	3.3.90.30.00	523	Material de consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	530	Material de consumo
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30.00	535	Material de consumo
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30.00	539	Material de consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	544	Material de consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	551	Material de consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	562	Material de consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	570	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	575	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	576	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	577	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	594	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	595	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	596	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	597	Material de consumo
12.01	08.122.0013.1.323	3.3.90.30.00	601	Material de consumo
12.01	08.122.0031.2.180	3.3.90.30.00	603	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	633	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	634	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	635	Material de consumo
12.03	08.122.0034.2.090	3.3.90.30.00	641	Material de consumo
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	650	Material de consumo
12.03	08.122.0035.2.225	3.3.90.30.00	657	Material de consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	702	Material de consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	704	Material de consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	718	Material de consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	719	Material de consumo
12.06	08.241.0030.1.587	3.3.90.30.00	750	Material de consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	761	Material de consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	807	Material de consumo
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.30.00	815	Material de consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	827	Material de consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	844	Material de consumo
17.06	18.542.0014.2.189	3.3.90.30.00	852	Material de consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	863	Material de consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	864	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	875	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30.00	880	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30.00	901	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.30.00	906	Material de consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	918	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

17.07	04.122.0014.2.198	3.3.90.30.00	930	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30.00	941	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30.00	944	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	957	Material de consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	967	Material de consumo
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.30.00	970	Material de consumo
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.30.00	972	Material de consumo
19.01	13.122.0016.2.250	3.3.90.30.00	979	Material de consumo
19.02	13.392.0022.2.251	3.3.90.30.00	987	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.30.00	992	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.252	3.3.90.30.00	997	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.30.00	1002	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.031	3.3.90.30.00	1007	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.202	3.3.90.30.00	1011	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.254	3.3.90.30.00	1016	Material de consumo
02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	9	Equipamentos e material permanente
03.02	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	78	Equipamentos e material permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	108	Equipamentos e material permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	109	Equipamentos e material permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	124	Equipamentos e material permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	142	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	189	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	190	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.556	4.4.90.52	197	Equipamentos e material permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	216	Equipamentos e material permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	279	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	301	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	302	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	303	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	304	Equipamentos e material permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	492	Equipamentos e material permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	507	Equipamentos e material permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	519	Equipamentos e material permanente
09.09	23.695.0018.2.233	4.4.90.52	556	Equipamentos e material permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	557	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	632	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	639	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	640	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	655	Equipamentos e material permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	698	Equipamentos e material permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	713	Equipamentos e material permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	739	Equipamentos e material permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	757	Equipamentos e material permanente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	803	Equipamentos e material permanente
17.01	04.122.016.1.397	4.4.90.52	839	Equipamentos e material permanente
17.06	20.511.0015.2.183	4.4.90.52	867	Equipamentos e material permanente
17.07	18.542.0014.2.117	4.4.90.52	943	Equipamentos e material permanente
19.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	974	Equipamentos e material permanente

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Conforme o Anexo II.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, educacionais e operacionais do Município. Os referidos materiais são utilizados de forma rotineira pelos diversos setores da Administração, incluindo repartições públicas, unidades escolares e projetos institucionais, sendo essenciais para a execução de atividades internas, atendimento ao público e desenvolvimento de ações pedagógicas e culturais. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente pelos setores competentes.

8.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação pela DETENTORA, podendo ser ajustado pela Administração conforme a natureza e urgência da demanda.

8.3 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, podendo compreender as diversas Secretarias, unidades administrativas, escolas e demais órgãos municipais, dentro do território do Município.

8.4 A DETENTORA será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

8.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações exigidas, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo, danificados ou com qualidade inferior.

8.6 Na hipótese de recusa, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7 O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

8.8 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

8.9 Da forma de pagamento:

8.9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.9.2 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da Detentora. A Administração municipal fará as retenções tributárias devidas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, exigindo a comprovação dos recolhimentos aplicáveis.

8.9.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8.9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.9.5 Caso o fornecimento for para a Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – CNPJ: 09.217.518/0001-56, Avenida dos Estados, 2100 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- b) Utilizar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Rejeitar o fornecimento, no todo ou em parte, executado em desacordo com o mesmo, bem como, com a Ata respectiva;
- d) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído mesmo após a execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora;
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) A Detentora deverá fornecer integralmente os itens, objeto da presente contratação, observando rigorosamente as condições, especificações, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

- b)** Compete à Detentora assegurar que os itens fornecidos atendam aos padrões de qualidade, acabamento, resistência e conformidade técnica, bem como às características de personalização eventualmente exigidas, garantindo a adequada apresentação dos mesmos.
- c)** A Detentora deverá cumprir fielmente os prazos de entrega definidos pela Administração, responsabilizando-se pela logística necessária ao fornecimento, inclusive em situações de demandas urgentes ou ajustes, sem prejuízo da qualidade dos produtos.
- d)** Constitui obrigação da Detentora manter a regularidade de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da Ata, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- e)** É de inteira responsabilidade da Detentora arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como transporte, frete, tributos, embalagens, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não podendo tais encargos ser repassados à Administração.
- f)** A Detentora deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Administração, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitada, bem como atender às orientações da fiscalização da Ata.
- g)** A Detentora responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, relacionados direta ou indiretamente à execução da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- h)** Efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, nos prazos e locais indicados; sendo vetada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração.

10. DA GARANTIA

10.1 Em conformidade com o Art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, não será exigida a prestação de garantia do licitante para participar do certame (garantia de proposta) nem para a celebração da Ata de Registro de Preços (garantia de execução).

10.2 A Detentora deverá assegurar o fornecimento dos itens em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.3 A garantia compreende a responsabilidade da Detentora pela substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração Pública, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações pactuadas, quando constatadas no ato do recebimento ou dentro do prazo de garantia legal.

10.4 Caso seja verificado o descumprimento de cláusulas contratuais ou a entrega de produtos em desacordo com o contratado, a Secretaria Municipal de Administração, notificará a Detentora, fixando prazo razoável para a regularização da situação. O não atendimento à notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, retenção de pagamentos, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

10.5 A garantia contratual abrange, ainda, a responsabilidade da Detentora por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto, assegurando a devida reparação dos prejuízos eventualmente apurados. Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e com a qualidade necessária e adequada.

11. DA AMOSTRA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

11.1 Não serão solicitadas amostras para este processo.

12. DO GESTOR E DO FISCAL CONTRATUAL

12.1 Designar o servidor **Diego Lucas Welter**, matrícula 5137/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula 3707/9, como Fiscal Titular, e **Hugo de Jesus da Silva**, matrícula 5195/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Administração, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante.

12.2 As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município.

12.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

12.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.

12.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 07 de maio de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Em se tratando de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- 1.2 Em se tratando de sociedade por ações: os documentos referidos no item 1.1 deverão estar acompanhados da prova de eleição e posse de seus atuais administradores;
- 1.3 Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação da sua validade no portal oficial do Governo Federal;
- 1.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.6 Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1, 1.2 e 1.3 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 Apresentar **comprovação de aptidão da proponente**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

devidamente assinados e identificados, ou seja, atendendo às especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

4.1.1 Balanço patrimonial;

4.1.2 Demonstrações contábeis;

4.1.3 Termo de abertura do livro diário;

4.1.4 Termo de encerramento do livro diário.

4.1.5 Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2 Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempreendedores Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.

4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

4.5 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

4.6 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. XX 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX /2026
HOMOLOGAÇÃO: xx de janeiro de 2026 / XX de janeiro de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na **XXXXXXXXXX**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **XXXXXXXX** e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** com abertura em **xx de xxxxxxxx de 202xxx** e homologação em **XX de XXXX de 202xxx**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, resolve registrar a empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

DETENTORA: A empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** Inscrição Estadual nº. **XXX** e inscrição municipal nº **XXX**. com sede à **XXX**, Nº **XXX**, Fone: **XXX**, e-mail: **XXX**, bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, estado do **XXX**, CEP. **XXX**, representada neste ato por Sr. **XXX**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua **XXX**, nº **XXX**, bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, estado do **XXX**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.**

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/2026** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ATA e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante entrega, conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo e atesto dos materiais fornecidos, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, vedado qualquer pagamento antecipado, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, à vista dos valores unitários registrados por item e lote, observando o disposto na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3 Estão incluídos nos preços contratados todos os custos, despesas e encargos necessários ao fornecimento, tais como transporte, embalagem, tributos, materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4 A Administração procederá às retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, IRRF e demais tributos incidentes, conforme IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB nº 2.145/2023 e demais normativos correlatos.

3.5 A Detentora beneficiária de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá informar expressamente essa condição na Nota Fiscal, com indicação do fundamento legal respectivo; a omissão autoriza a Administração a proceder às retenções padrão.

3.6 Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais ônus decorrentes da execução da Ata são de responsabilidade exclusiva da Detentora.

3.7 É vedado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, não aplicáveis a presente Ata.

3.8 O Município poderá compensar ou descontar, de qualquer pagamento devido, valores referentes a penalidades, ressarcimentos, glosas ou outros débitos da Detentora perante a Administração.

3.9 Caso os materiais entregues apresentem desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com normas técnicas aplicáveis, o Município poderá reter o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.10 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

3.11 Caso o fornecimento for para a Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – CNPJ: 09.217.518/0001-56, Avenida dos Estados, 2100 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

3.12 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Municipal de Tributos;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

d) Certidão Estadual de Débitos Tributários (quando aplicável ao ramo da Detentora).

3.13 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Detentora, indicada no contrato e/ou na proposta.

3.14 Para Detentoras optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação dessa condição junto à Nota Fiscal, a fim de evitar retenções indevidas, nos termos da LC nº 123/2006.

3.15 Na hipótese de erro, inconsistência ou impedimento para liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à Detentora para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após sua reapresentação regularizada, sem qualquer ônus para a Administração.

3.16 As despesas decorrentes desta Ata observarão as dotações orçamentárias previstas no Plano de Contas do TCE-PR (exercício 2026) e na Lei Municipal nº 2.200/2025 (LOA 2026), registradas no processo administrativo específico.

02.02	04.122.0016.2.073	3.3.90.30.00	21	Material de consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	75	Material de consumo
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	83	Material de consumo
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30.00	97	Material de consumo
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30.00	106	Material de consumo
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	116	Material de consumo
04.04	06.181.0019.2.332	3.3.90.30.00	128	Material de consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	132	Material de consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	139	Material de consumo
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	143	Material de consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	148	Material de consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	161	Material de consumo
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30.00	170	Material de consumo
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30.00	180	Material de consumo
06.03	12.361.0004.1.192	3.3.90.30.00	191	Material de consumo
06.03	12.361.0004.1.556	3.3.90.30.00	194	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	201	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	202	Material de consumo
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30.00	217	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30.00	219	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	225	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	237	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	245	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	252	Material de consumo
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30.00	259	Material de consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	266	Material de consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	273	Material de consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30.00	285	Material de consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30.00	292	Material de consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30.00	294	Material de consumo
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30.00	308	Material de consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	319	Material de consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30.00	322	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30.00	325	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.362	3.3.90.30.00	327	Material de consumo
08.01	10.301.0010.1.363	3.3.90.30.00	329	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	351	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	352	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	353	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30.00	370	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	378	Material de consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	399	Material de consumo
08.01	10.3020023.2.041	3.3.90.30.00	416	Material de consumo
08.01	10.3020023.2.041	3.3.90.30.00	417	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	426	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	433	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	441	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	442	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	452	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	453	Material de consumo
08.01	10.302.0023.2.257	3.3.90.30.00	462	Material de consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	467	Material de consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	490	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	497	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	498	Material de consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30.00	506	Material de consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	511	Material de consumo
09.06	22.334.0018.1.048	3.3.90.30.00	523	Material de consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	530	Material de consumo
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30.00	535	Material de consumo
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30.00	539	Material de consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	544	Material de consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	551	Material de consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	562	Material de consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	570	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	575	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	576	Material de consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	577	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	594	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	595	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	596	Material de consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	597	Material de consumo
12.01	08.122.0013.1.323	3.3.90.30.00	601	Material de consumo
12.01	08.122.0031.2.180	3.3.90.30.00	603	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	633	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	634	Material de consumo
12.03	08.122.0031.2.249	3.3.90.30.00	635	Material de consumo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

12.03	08.122.0034.2.090	3.3.90.30.00	641	Material de consumo
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	650	Material de consumo
12.03	08.122.0035.2.225	3.3.90.30.00	657	Material de consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	702	Material de consumo
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	704	Material de consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	718	Material de consumo
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	719	Material de consumo
12.06	08.241.0030.1.587	3.3.90.30.00	750	Material de consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	761	Material de consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	807	Material de consumo
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.30.00	815	Material de consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	827	Material de consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	844	Material de consumo
17.06	18.542.0014.2.189	3.3.90.30.00	852	Material de consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	863	Material de consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	864	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	875	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30.00	880	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30.00	901	Material de consumo
17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.30.00	906	Material de consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	918	Material de consumo
17.07	04.122.0014.2.198	3.3.90.30.00	930	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30.00	941	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30.00	944	Material de consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	957	Material de consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	967	Material de consumo
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.30.00	970	Material de consumo
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.30.00	972	Material de consumo
19.01	13.122.0016.2.250	3.3.90.30.00	979	Material de consumo
19.02	13.392.0022.2.251	3.3.90.30.00	987	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.30.00	992	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.252	3.3.90.30.00	997	Material de consumo
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.30.00	1002	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.031	3.3.90.30.00	1007	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.202	3.3.90.30.00	1011	Material de consumo
19.04	13.392.0022.2.254	3.3.90.30.00	1016	Material de consumo
02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	9	Equipamentos e material permanente
03.02	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	78	Equipamentos e material permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	108	Equipamentos e material permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	109	Equipamentos e material permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	124	Equipamentos e material permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	142	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	189	Equipamentos e material permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	190	Equipamentos e material permanente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

06.03	12.361.0004.1.556	4.4.90.52	197	Equipamentos e material permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	216	Equipamentos e material permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	279	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	301	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	302	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	303	Equipamentos e material permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	304	Equipamentos e material permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	492	Equipamentos e material permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	507	Equipamentos e material permanente
09.06	22.334.0018.1.048	4.4.90.52	519	Equipamentos e material permanente
09.09	23.695.0018.2.233	4.4.90.52	556	Equipamentos e material permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	557	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0031.1.561	4.4.90.52	632	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	639	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0034.1.245	4.4.90.52	640	Equipamentos e material permanente
12.03	08.122.0035.1.246	4.4.90.52	655	Equipamentos e material permanente
12.03	08.245.0024.1.208	4.4.90.52	698	Equipamentos e material permanente
12.03	08.245.0025.1.560	4.4.90.52	713	Equipamentos e material permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	739	Equipamentos e material permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	757	Equipamentos e material permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	803	Equipamentos e material permanente
17.01	04.122.016.1.397	4.4.90.52	839	Equipamentos e material permanente
17.06	20.511.0015.2.183	4.4.90.52	867	Equipamentos e material permanente
17.07	18.542.0014.2.117	4.4.90.52	943	Equipamentos e material permanente
19.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	974	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa da Administração e comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A manutenção da Ata dependerá de:

- a) Comprovação anual de vantajosidade;
- b) Disponibilidade orçamentária;
- c) Avaliação satisfatória do desempenho da Detentora;
- d) Manutenção das condições pactuadas e dos preços registrados.

4.3 A Administração poderá deixar de utilizar a Ata, no todo ou em parte, ou ainda rescindi-la unilateralmente, mediante notificação formal, quando não mais atender ao interesse público, sem ônus para o Município, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

O recebimento do objeto seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a entrega parcelada e as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme segue:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física de cada item ou lote, mediante conferência de:

- a) Quantidade entregue;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

- b) Marca, modelo e especificações técnicas;
- c) Integridade do material (sem avarias, riscos, danos ou sinais de uso);
- d) Conformidade com o Termo de Referência.

5.2 O recebimento provisório será formalizado pelo Fiscal do Contrato mediante registro da conferência e guarda do material até sua validação.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, após:

- a) Verificação técnica de conformidade;
- b) Testes funcionais, quando aplicáveis;
- c) Constatação de compatibilidade com normas e padrões técnicos (ABNT, Inmetro etc.);
- d) Regularidade da documentação fiscal.

5.4 O recebimento definitivo será registrado mediante termo próprio e atesto pelo Fiscal do Contrato.

RECEBIMENTO PARCELADOS

5.5 Toda solicitação de material realizada durante a vigência da Ata será objeto de termo específico contendo:

- a) Conferência de quantidade e especificações;
- b) Verificação de integridade e funcionamento;
- c) Registro em sistema e assinatura do responsável;
- d) Atesto do Fiscal do Contrato.

REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.6 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que:

- a) Divergirem das especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Apresentarem defeitos aparentes ou ocultos;
- c) Estiverem avariados ou inadequados ao uso;
- d) Não atenderem ao padrão de qualidade exigido.

5.7 Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela Detentora, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.8 A Detentora deverá:

- a) Realizar as entregas dentro dos prazos previstos;
- b) Garantir o adequado acondicionamento e transporte dos materiais;
- c) Substituir, sem ônus, materiais defeituosos ou inadequados;
- d) Assegurar que as marcas, modelos e especificações atendam estritamente ao Termo de Referência.

5.9 A Detentora responderá integralmente por vícios, defeitos ou divergências, obrigando-se à reparação e substituição sem ônus adicional para a Administração, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

5.10 A Detentora deverá informar formalmente à Secretaria requisitante qualquer impossibilidade de entrega, atraso Justificado ou intercorrência que possa comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ao valor de mercado.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

6.4 O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, etc.), antes do pedido de fornecimento/empenho.

6.5 A liberação do compromisso mencionada no item 19.3, caso ocorra, não sujeitará o fornecedor a penalidades, desde que o pedido seja comprovado e formulado antes da ordem de fornecimento.

6.6 Não havendo êxito na negociação para redução dos preços ou não sendo aceito o pedido de revisão pelo fornecedor, a Administração deverá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II- Convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação;

III- Não havendo êxito nas convocações, cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

6.7 A formalização da alteração dos preços registrados será feita por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

6.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de revisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.9 O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio, desde que o pedido tenha sido formalizado pelo fornecedor durante a vigência da Ata e antes da aceitação da nota de empenho referente ao fornecimento desequilibrado.

6.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum equipamento ou material permanente venha a ser descontinuado pelo fabricante ou saia de linha, o fornecedor poderá solicitar a substituição do item registrado.

6.10.1 A substituição só será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item licitado, mantendo-se, obrigatoriamente, o preço registrado ou inferior.

6.10.2 A alteração da marca ou modelo do equipamento será formalizada por simples apostilamento à Ata, após análise e aprovação técnica da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 O preço registrado poderá ser cancelado, a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento unilateral poderá ocorrer, especialmente, quando a detentora da Ata:

7.2.1 Descumprir quaisquer das condições estabelecidas;

7.2.2 Deixar de corrigir falhas ou irregularidades;

7.2.3 Transferir ou ceder a Ata sem anuência;

7.2.4 Sofrer sanções impeditivas (art. 156 da Lei 14.133/2021);

7.2.5 Cometer fraude ou apresentar documentação falsa;

7.2.6 Demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa.

7.3 A detentora será notificada para defesa em 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O cancelamento será formalizado por termo motivado, juntado ao processo administrativo, podendo ensejar sanções administrativas.

7.5 Quando houver cancelamento por culpa da detentora da Ata, a Administração poderá convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação ou adotar outra solução administrativa.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1 A Ata poderá ser extinta total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Pelo término de vigência;

8.1.2 Por cancelamento unilateral (art. 137);

8.1.3 Por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou da Administração;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente justificadas;

8.1.5 Por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração;

8.1.6 Por anulação administrativa ou judicial;

8.1.7 Por descumprimento das condições estabelecidas.

8.2 Em hipóteses de extinção por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 A extinção será formalizada mediante termo de cancelamento ou encerramento da Ata, juntado ao processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO MUNICÍPIO

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos artigos 68 a 70, a Lei nº 14.133/2021, no que couberem.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

b) Utilizar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como, com a Ata respectiva;

d) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído mesmo após a execução do objeto;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora;

g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) A Detentora deverá fornecer integralmente os itens, objeto da presente contratação, observando rigorosamente as condições, especificações, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

b) Compete à Detentora assegurar que os itens fornecidos atendam aos padrões de qualidade, acabamento, resistência e conformidade técnica, bem como às características de personalização eventualmente exigidas, garantindo a adequada apresentação dos mesmos.

c) A Detentora deverá cumprir fielmente os prazos de entrega definidos pela Administração, responsabilizando-se pela logística necessária ao fornecimento, inclusive em situações de demandas urgentes ou ajustes, sem prejuízo da qualidade dos produtos.

d) Constitui obrigação da Detentora manter a regularidade de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da Ata, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

- e) É de inteira responsabilidade da Detentora arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como transporte, frete, tributos, embalagens, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não podendo tais encargos ser repassados à Administração.
- f) A Detentora deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Administração, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitada, bem como atender às orientações da fiscalização da Ata.
- g) A Detentora responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, relacionados direta ou indiretamente à execução da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- h) Efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, nos prazos e locais indicados; sendo vetada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 Designar o servidor **Diego Lucas Welter**, matrícula 5137/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula 3707/9, como Fiscal Titular, e **Hugo de Jesus da Silva**, matrícula 5195/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Administração, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante.

10.2 As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município.

10.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

10.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.

10.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

11.1 Penalidades aplicáveis ao licitante (fase de disputa)

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantido o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do lote, por recusa injustificada em assinar a Ata;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Penalidades aplicáveis à DETENTORA (fase de fornecimento)

A DETENTORA ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência

Quando houver descumprimento pontual ou falhas de menor relevância, sem danos significativos à entrega.

b) Multa

Aplicável nas seguintes hipóteses:

- b.1) atraso injustificado no fornecimento;
- b.2) entrega em desacordo com o Termo de Referência;
- b.3) recusa injustificada em substituir materiais rejeitados;
- b.4) descumprimento injustificado da ordem de fornecimento.

A multa poderá ser de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do lote, ou de até 10% no caso de descumprimento contratual grave.

c) Impedimento de licitar e contratar

Por até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução total, fraude, má-fé, paralisação injustificada ou reincidência em infrações graves.

d) Declaração de inidoneidade

Aplicável nas hipóteses do art. 156, §2º da Lei 14.133/2021.

11.3 Disposições gerais

- a) a aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar prejuízos causados à Administração;
- b) as multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente;
- c) a instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021);
- d) a reabilitação somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES

12.1 Em caso de cancelamento do registro de preços, inexecução total ou parcial ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora da Ata, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.

12.3 A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.

12.4 Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Caso haja tratamento de dados pessoais para fins de entrega, faturamento ou execução dos fornecimentos, as partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

13.2 A Detentora deverá utilizar os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para execução dos fornecimentos pactuados, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município.

15.2 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A Detentora declara que cumpre e cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade nas contratações públicas.

16.2 A Detentora se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados, com o objetivo de influenciar atos da Administração.

16.3 A Detentora declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.2 Não emprega menor em desconformidade com a legislação trabalhista;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade, incluindo medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

16.4 O descumprimento desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

16.4.3 Comunicação imediata aos órgãos de controle e persecução penal.

16.5 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações que comprovem o cumprimento das práticas de integridade por parte da Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

17.2 A Detentora compromete-se a fornecer materiais que priorizem maior eficiência energética, durabilidade, segurança e menor impacto ambiental, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

17.3 Sempre que aplicável, a Administração poderá exigir a apresentação de certificações, selos, declarações de conformidade ou laudos técnicos, especialmente aqueles relacionados à eficiência energética, segurança elétrica e gestão ambiental, tais como certificações do INMETRO, selo Procel ou normas ISO, notadamente a ISO 14001.

17.4 A Detentora deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de recursos, à redução de resíduos, ao descarte ambientalmente adequado de embalagens e à observância da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **XX**/2026 foi conduzido pela Pregoeiro(a) DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, designada através do decreto nº 380/2025 com equipe de apoio designada pelo Decreto nº 093/2025.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

18.2 A DETENTORA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação relativa à entrega dos materiais, incluindo nota fiscal, comprovante de entrega, quantidade e demais especificações constantes do Termo de Referência.

18.3 A Administração poderá solicitar informações adicionais e documentação complementar para fins de auditoria, controle interno, controle externo e comprovação da regular execução dos fornecimentos.

18.4 Os comprovantes de entrega e documentos relacionados às ordens de fornecimento deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos competentes enquanto vigorar a Ata.

18.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Detentora às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento a fins de contratação.

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de Nepotismo

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, expressamente, que não se enquadra em nenhuma das situações que importem na prática de nepotismo, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e com servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, que desempenhem função na licitação, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº «Número Licitação»/«Ano Licitação».

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Titular:

CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo Ata de Registro de Preços.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Este formulário deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

